

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC- 05/2002**

Prorroga prazo para entrega ao Tribunal, pelos Prefeitos Municipais, do REO correspondente ao primeiro bimestre de 2002 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a edição pelo Governo Federal das Portarias Interministeriais SOF/STN 163, de 4 de maio de 2001; 325, de 27 de agosto de 2001; e 519, de 27 de novembro de 2001 introduziram profundas alterações na forma de elaborar e executar os orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que a edição pelo Governo Federal da Portaria STN 560, de 14 de dezembro de 2001, modificou a forma de elaboração e apresentação do REO a partir de janeiro deste ano;

CONSIDERANDO as dificuldades, excepcionais e circunstanciais, encontradas pelas administrações municipais para cumprimento do prazo fixado na RN-TC-04/00, para remessa de seus REO, em face das modificações normativas impostas pelo Governo Federal e a integral observância dos dispositivos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no SAGRES,

RESOLVE:

Art. 1º - Receber, sem aplicação de quaisquer sanções, os REO do primeiro bimestre de 2002, até 24 de abril de 2002.

Art. 2º - Autorizar a devolução das multas pagas até esta data, em razão de entrega com atraso do REO ao Tribunal, deferindo os requerimentos encaminhados neste sentido.

Art. 3º - ALERTAR, com fundamento no art. 59, § 1º, V, LRF, a todos os Chefes de Poder Executivo dos municípios relacionados no anexo único desta Resolução pelo descumprimento do prazo para divulgação do REO referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2002 previsto no art. 165, § 3º, CF c/c art. 52, LRF.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.*

*João Pessoa, 17 de abril de 2002.*

*Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Presidente*

Conselheiro Luiz Nunes Alves

Conselheiro Marcos Ubiratan Guedes Pereira

Conselheiro Juarez Farias

Conselheiro José Marques Mariz

Conselheiro Subst. Nilton Gomes de Sousa

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

Fui presente:

Carlos Martins Leite

Procurador Geral do

Ministério Público junto ao TCE-PB